PREFEITURA DE CAROEBE
Fl: _____

PARECER JURÍDICO

Data: 07 de maio de 2025

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 016/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de gestão tributária com usuários ilimitados em ambiente web e demais serviços correlatos

I – RELATÓRIO

O presente processo trata da análise jurídica do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2025, cuja finalidade é a contratação de empresa especializada para locação de sistema de gestão tributária em ambiente web, com usuários ilimitados, incluindo serviços correlatos, conforme Termo de Referência e demais anexos do edital.

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças encaminhou o processo administrativo devidamente instruído com:

- **Justificativa da contratação;**
- **Termo de Referência;**
- **Minuta do edital;**
- **Minuta de contrato;**
- **Declaração de disponibilidade orçamentária;**
- **Declaração de interesse público e motivação da contratação.**

II – ANÁLISE JURÍDICA

A modalidade pregão presencial, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, é cabível para a contratação de bens e serviços comuns, inclusive os de natureza intelectual, o que se aplica ao objeto em questão: sistema informatizado de gestão tributária.

A minuta do edital atende aos princípios constitucionais da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), bem como aos dispositivos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

O Termo de Referência detalha adequadamente os critérios técnicos, a especificação do sistema, o quantitativo de usuários e os serviços correlatos. A minuta contratual prevê cláusulas obrigatórias e assegura equilíbrio entre as partes.

PREFEITURA DE CAROEBE
Fls: _____

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à legalidade e regularidade do edital do Pregão Presencial nº 016/2025, autorizando-se o prosseguimento do certame.

Caroebe-RR, 07 de maio de 2025.

Procuradoria Jurídica do Município de Caroebe

Flávio Henrique da Silva

OAB/RR nº 1.717